



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Instituto Evandro Chagas
Núcleo de Ensino e Pós-Graduação

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC): INSTITUTO EVANDRO CHAGAS (IEC) E CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ)

EDITAL Nº1/2019 - PIBIC/IEC/CNPq 2019-2020

O Instituto Evandro Chagas (IEC), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tornam públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente Edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. A modalidade será de bolsas PIBIC/IEC/CNPq, de acordo com a disponibilidade de quotas institucionais fornecidas pelas agências de Fomento.

BOLSAS DISPONÍVEIS

Previsão de 94 quotas PIBIC/IEC/CNPq para imediato preenchimento.

1 FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é direcionado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2 OBJETIVO GERAL

2.1 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 EM RELAÇÃO À INSTITUIÇÃO

3.1.1 Incentivar as Instituições à formulação de políticas de iniciação científica.

3.1.2 Possibilitar maior integração entre a graduação e a Pós-graduação.

3.1.3 Qualificar os alunos vinculados ao PIBIC para os programas de Pós-graduação.

3.2 EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES

3.2.1 Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, tecnológica e profissional, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.

3.2.2 Estimular o aprimoramento da produção científica.

3.2.3 Dar suporte à fixação e/ou fortalecimento de jovens pesquisadores, bem como contribuir para ampliação dos núcleos de pesquisa no âmbito do IEC/SVS/MS por meio de projetos/planos de trabalho institucionais.

3.3 EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS

3.3.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

3.3.2 Proporcionar ao bolsista, orientado por profissional qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade.

3.3.3 Preparar alunos para a Pós-graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de formação de mestres e doutores.

4 FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 As bolsas serão distribuídas de acordo com critérios que garantam que os estudantes serão orientados pelos profissionais de maior competência científica e capacidade de orientação, que possuam título de doutor e/ou, alternativamente, mestre com produção científica compatível e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada pela sua produção científica ou tecnológica recente, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área no período de 2014 até o momento da submissão a este Edital.

4.2 A concessão das bolsas se dará por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se uma renovação por igual período, desde que atendidos critérios que justifiquem essa renovação.

4.3 Mesmo as bolsas renovadas no âmbito do PIBIC/IEC são consideradas novas pelo CNPq. As renovações não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, segundo os critérios definidos neste Edital, bem como do *Curriculum Lattes* do orientador e do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho do bolsista, onde na justificativa do estudo deverá ser enfatizada a necessidade e importância da solicitação de renovação. Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa por um mesmo orientador e projeto anterior, independente do bolsista.

4.4 Para a concessão de bolsas institucionais, não poderá haver restrições quanto à idade, ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso, ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição, bem como restrição ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

4.5 Estarão impedidos de participar do processo de submissão e seleção de Projetos de Pesquisa ou Planos de Trabalho para a vigência 2019-2020, orientadores e/ou bolsistas com pendências junto ao PIBIC/IEC. Para fins do presente edital, entende-se pendência como:

4.5.1 Atraso ou ausência da entrega e apresentação no Seminário de Iniciação Científica de relatórios solicitados pelo PIBIC/IEC ao longo de sua vigência, salvo os casos devidamente justificados.

4.5.2 Descumprimento de qualquer uma das disposições enumeradas em “Compromissos do Orientador”, constantes no sub-item 5.2, durante a vigência do edital PIBIC/IEC 2018-2019.

5 ORIENTADOR

5.1 REQUISITOS

5.1.1 Ser ocupante do cargo de Especialista, Pesquisador, Tecnologista ou Analista de Gestão do quadro permanente do IEC/SVS/MS com título de doutor e/ou, alternativamente, mestre com produção científica compatível e que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua produção científica ou tecnológica recente, segundo critérios do CNPq e da CAPES (Qualis) e divulgada nos principais veículos de comunicação da área referente ao período de 2014 até o momento da submissão a este Edital ou profissional com vínculo formal no Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP) e/ou Núcleo de Ensino e Pós-graduação (NEP) do IEC.

§ 1º- Entende-se como vínculo formal (empregatício ou funcional) toda e qualquer relação existente entre o orientador (pessoa física), o Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP) do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS) e/ou Núcleo de Ensino e Pós-graduação (NEP). São exemplos de vínculos formais, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, pesquisadores aposentados que se mantenham em atividade junto à instituição de execução do projeto ou plano de trabalho (IEC/SVS/MS), doutorandos formalmente vinculados a Programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES desde que os projetos tenham como orientador principal um pesquisador do IEC/SVS/MS, as atividades sejam desenvolvidos na Instituição e os projetos estejam registrados no Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) e Pós-doutorandos em atividade no IEC.

§ 2º- O orientador deverá cumprir uma carga horária mínima de 20h semanais nas dependências da Instituição durante a vigência das bolsas de IC.

§ 3º- Os orientadores na categoria de doutorandos de programas de Pós-graduação e pós-doutorandos formalmente documentados junto ao NEP/IEC deverão apresentar carta de ciência do orientador e/ou supervisor informando sobre a disponibilidade para orientação dos mesmos no período de 12 meses (ago/2019 – jul/2020).

5.1.2 Profissionais de competência científica e/ou tecnológica reconhecida deverão ter prioridade quanto ao recebimento de bolsas de Iniciação Científica em relação aos demais proponentes.

5.1.3 Ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq (Plataforma *Lattes*) até a data de submissão das propostas.

5.1.4 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos em nível de Iniciação Científica e estar cadastrado em grupo certificado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado nos últimos 12 meses. Será dada prioridade para aqueles orientadores que participam de Grupos de Pesquisa do CNPq certificados pelo IEC/SVS/MS e atualizados nos últimos 12 meses.

5.2 COMPROMISSOS

5.2.1 Selecionar estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador (o perfil, o desempenho acadêmico e o tempo de curso até a formatura, devem ser compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho elaborado para o bolsista) e de acordo com o item 6 (Bolsista) deste Edital.

§ 1º- A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do IEC/SVS/MS disponibiliza banco de dados de alunos que fazem a inscrição através do *site* do IEC (www.iec.gov.br), no mesmo período deste edital.

Caso o orientador ainda não tenha o bolsista para o projeto, o mesmo deverá solicitar a lista através do *e-mail* pibic@iec.gov.br, ressaltando que a disponibilidade do banco de dados de aluno do PIBIC/IEC não desobriga o orientador da responsabilidade de seleção do estudante como citado no item 5.2.1.

5.2.2 Indicar o estudante, no caso da aprovação da quota, durante o período definido no cronograma desse Edital.

5.2.3 Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa.

5.2.4 Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido nos Seminários de Iniciação Científica (Parcial e Final) promovidos pelo PIBIC/IEC.

5.2.5 Acompanhar as exposições feitas por seu bolsista nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo PIBIC/IEC.

5.2.6 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (Parcial e Final) ou artigo científico, resumo e painel ou pôster para apresentação no Seminário de Iniciação Científica do IEC/SVS/MS, além de congressos e seminários.

5.2.7 Incluir os nomes dos bolsistas em grupos de pesquisas, publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

5.2.8 Emitir parecer sobre o projeto em desenvolvimento, quando solicitado pelo PIBIC/IEC.

5.2.9 Enviar os relatórios (Parcial e Final) ou artigo científico, resumos e outros documentos apresentados pelo bolsista via *e-mail* do PIBIC/IEC (pibic@iec.gov.br).

5.2.10 É proibido ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Naquelas situações em que haja impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa e Bolsas de Iniciação Científica.

5.2.11 É proibido viabilizar a partilha da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.2.12 Acompanhar **obrigatoriamente** a apresentação do bolsista durante o Seminário de Iniciação Científica (Parcial e Final). A ausência do orientador deverá ser formalmente justificada ao PIBIC/IEC para apreciação pelo Comitê Interno deste Programa. O não encaminhamento da justificativa de ausência poderá implicar no afastamento deste orientador ou proponente no próximo processo seletivo para o PIBIC/IEC.

5.2.13 Cumprir com o encaminhamento mensal ao PIBIC/IEC da planilha de frequência do seu bolsista.

5.2.14 Cumprir com todas as providências que envolvam autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal, necessárias à realização de um Projeto de Pesquisa.

5.2.15 É vedada a extinção de uma quota de bolsa, ou seja, o orientador que tiver que cancelar a participação de um bolsista no programa PIBIC/IEC, deverá **obrigatoriamente** indicar outro aluno para ocupar a vaga do anterior e isso só poderá ser feito dentro do prazo previsto no item 8.2.

§ 1º- No caso do descumprimento das exigências acima, o pesquisador poderá, desde que votado pelo Comitê Interno, ficar impedido em submeter Projetos de Pesquisa ou Plano de Trabalho ao Programa PIBIC/IEC por um ano.

6 BOLSISTA

6.1 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ensino superior.

6.1.2 Ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (Plataforma *Lattes*).

6.1.3 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com qualquer outra, interna ou externa ao PIBIC/IEC (CNPq, FAPESPA, ou de outra agência de fomento ou da própria Instituição, incluindo monitoria, extensão, PET - Programa de Educação Tutorial) ou outras bolsas.

6.1.4 Não possuir vínculo empregatício e se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

6.1.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador e, neste caso, assinar o Termo de Compromisso do Bolsista.

6.1.6 Ser titular de conta no Banco do Brasil S/A, no caso dos bolsistas PIBIC/IEC/CNPq. Esta conta deverá ser conta corrente e, assim, não poderá ser conjunta, poupança, ou vinculada a terceiros.

6.1.7 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, comprovado em histórico escolar atualizado.

6.1.8 Usar obrigatoriamente o crachá de identificação durante a permanência nas dependências da instituição, que deverá ser portado de forma visível.

6.1.9 Cumprir com o cronograma de atividades planejado pelo Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho proposto pelo orientador.

6.1.10 Participar integralmente das atividades do Programa de Iniciação Científica do IEC/SVS/MS.

6.1.11 Apresentar, no(s) Seminário(s) de Iniciação Científica do IEC/SVS/MS de realização semestral e/ou anual, os resultados já alcançados.

6.1.12 Apresentar o relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da Coordenação do PIBIC/IEC.

6.1.13 Ressalta-se que a inscrição será automaticamente invalidada caso o aluno esteja reprovado em mais de duas disciplinas no mesmo período e/ou em mais de três no decorrer do curso.

6.1.14 Ter obrigatoriamente o *Curriculum Lattes* e encaminhar cópia digitalizada de CPF, RG, histórico escolar, declaração de matrícula, comprovante de residência com CEP e carteira de vacinação atualizada ao e-mail pibic@iec.gov.br. No ato presencial da matrícula, o bolsista deverá apresentar os documentos originais para conferência, além de disponibilizar duas fotos 3x4 com identificação no verso na Secretaria do PIBIC/IEC.

6.1.15 Apresentar comprovante de pagamento de seguro contra acidentes.

6.1.16 Ser aprovado no Curso de Biossegurança do IEC para desenvolvimento de atividades em ambientes laboratoriais.

§1º Após a divulgação do calendário de matrícula será informada as datas para a realização do curso.

6.1.17 Apresentar o relatório parcial, após seis meses de vigência do período da bolsa, contendo os resultados preliminares obtidos durante a realização do trabalho, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

6.1.18 Apresentar os resultados finais do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho (elaboração do relatório final ou artigo científico) no Seminário Interno de Iniciação Científica do PIBIC/IEC no término da vigência da bolsa, com a presença do orientador e redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

6.1.19 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer menção a sua condição de bolsista do PIBIC/IEC/CNPq.

6.1.20 Manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma ou quaisquer informações pertinentes ao PIBIC/IEC através dos informativos do PIBIC.

6.1.21 Informar à Coordenação do PIBIC/IEC sobre o seu ingresso em Programas de Pós-Graduação em Instituições do Brasil ou exterior, para fins do devido acompanhamento dos egressos.

6.1.22 Devolver ao CNPq ou ao IEC, conforme for o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos estabelecidos pela RN 017/2006 CNPq e assumidos neste Edital não terem sido cumpridos.

6.1.23 Em situações de desistência da bolsa, apresentar ao PIBIC/IEC justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades cumpridas durante o período em que esteve na condição de bolsista do PIBIC/IEC.

6.1.24 O descumprimento dos compromissos anteriormente estabelecidos por este Edital e pela RN 017/2006 CNPq poderá impedir o aluno de participar como bolsista em outras vigências do PIBIC/IEC.

7 DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

7.1 A vigência da bolsa é de até doze meses, tendo início em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020. É admitida solicitação de apenas 01 (uma) renovação por igual período, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu projeto de pesquisa e bom rendimento acadêmico e a renovação da bolsa tenha sido justificada adequadamente e recomendada pelo Comitê Avaliador (Interno e Externo).

7.2 O valor da bolsa de Iniciação Científica está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País (RN 020/2012, publicada no D.O.U de 09/07/2012, Seção 1, Pág. 6).

8 CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTA

8.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, por meio de solicitação à coordenação do PIBIC/IEC, do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

8.2 O prazo máximo para substituição de bolsista(s) deverá ser até março do ano seguinte ao ano da submissão ou renovação da proposta.

8.3 A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento e/ou substituição ou, no máximo, 20 dias após esta solicitação.

8.4 As substituições deverão levar em consideração a escolha de novos alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele anteriormente selecionado.

8.5 Os bolsistas que tiveram a bolsa cancelada ou que foram substituídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

8.6 Os bolsistas que não entregarem os relatórios ou quaisquer documentos solicitados pelo PIBIC/IEC poderão ter sua bolsa suspensa, situação que será regularizada somente após a entrega dos mesmos.

9 REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA OU PLANO DE TRABALHO

9.1 Independente de submeter um Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho, este deverá estar no formato conforme descrito nos anexos 1 e 2 desse Edital.

9.2 Ter mérito e relevância técnico-científica avaliados pelos membros do Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC.

9.3 Atentar e seguir a todas as orientações descritas no roteiro para elaboração do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho, descritas nos anexos 1 e 2 desse Edital.

10 INSCRIÇÕES

10.1 PARA O ORIENTADOR/PESQUISADOR:

10.1.1 As inscrições de propostas, **no limite de 03 (três) projetos/planos de trabalho**, devem ser feitas [via](mailto:pibic2019@iec.gov.br) e-mail para pibic2019@iec.gov.br no período de 00h00min do dia 11/03/2019 até às 16h00min do dia 11/04/2019. Ressalta-se que não serão considerados envios em datas anteriores ou posteriores ao fixado.

§ 1º- No ato da submissão, todos os documentos obrigatórios listados no sub-item 10.1.2 deverão ser agrupados e enviados como arquivo único, no formato pdf, com tamanho máximo de 3 Mb.

§ 2º- Não serão aceitos envios de documentos fragmentados em mais de um arquivo ou para quaisquer outros e-mails que não foram destinados ao envio de propostas.

§ 3º- No caso de submissão de mais de um arquivo para mesma proposta, será considerada a última proposta encaminhada.

§ 4º- Qualquer suporte técnico só será fornecido nos dias úteis que compreendem o período de 11/03/2019 a 11/04/2019 até as 16h00min pelo telefone 3214-2236 e/ou e-mail: pibic2019@iec.gov.br.

10.1.2 O orientador deverá incluir no arquivo de submissão os seguintes documentos obrigatórios:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
2. Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho;
3. Permissões e aprovações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação dos certificados/autorização pelos órgãos competentes (CEP, CEUA, IBAMA, ICMBio, Ideflor, CNEM, entre outros) no ato de submissão do projeto, quando for o caso. Na ausência destes, apresentar, a carta compromisso assumindo o envio de documento de aprovação ou autorização até o dia 29/07/2019. Caso o pesquisador não apresente o referido documento, a bolsa será concedida ao próximo da lista de classificação.
4. Declaração de Anuência devidamente assinada pela Chefia de Seção e/ou Serviço e Responsáveis Técnicos de Setores e/ou Laboratórios onde serão desenvolvidas as propostas de Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho;

5. Cópia atualizada do *Curriculum Lattes*, que deverá conter dados de produtividade exclusivamente a partir do ano de 2014;
6. Planilha de Pontuação da Produção Científica. Esta planilha de pontuação poderá ser revista pela Coordenação do PIBIC/IEC, tomando como base o *Curriculum Lattes* encaminhado junto com a proposta;
7. Carta de ciência do orientador e/ou supervisor devidamente assinada.

10.1.4 Os modelos referentes aos documentos acima citados no subitem 10.1.2 estarão disponíveis no endereço eletrônico Disponível em: < <http://www.iec.gov.br/portal/ensino/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica/>> ou podem ser solicitados através do e-mail pibic@iec.gov.br.

10.1.5 Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos arquivos entregues.

10.1.6 A Coordenação, o Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC não se responsabilizarão pelo preenchimento e submissões incorretas de documentos.

10.1.7 Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que estiverem de acordo com o sub-item 10.1.2. Inscrições não homologadas estarão eliminadas do processo de seleção de bolsas de iniciação científica do PIBIC/IEC.

10.2 PARA BOLSISTA

10.2.1 Preencher o formulário de inscrição no site do PIBIC <inserir link> e anexar os documentos de identidade, CPF e comprovante de matrícula, assim como inserir o link do *Curriculum Lattes*.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	PERÍODO
1	Inscrição de Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho ao Edital PIBIC/IEC 2019-2020	11/03/2019 a 11/04/2019
2	Divulgação das inscrições homologadas	16/04/2019
3	Prazo para recurso das inscrições não homologadas	17/04/2019 (16h)
4	Divulgação do resultado do recurso	22/04/2019 (16h)
5	Divulgação do Resultado Final	03/06/2019
6	Prazo para indicação do bolsista (Matrícula dos bolsistas)	10/06 a 10/07/2019
7	Implementação das bolsas	Agosto/2019
8	Período da vigência	Agosto/2019 a 31/07/2020

12 SELEÇÃO

12.1 DO PROJETO

12.1.1 Cada Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho será julgado pelos membros do Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC, com base em critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.2 O Comitê Avaliador (Interno e Externo) poderá sugerir adequações nos Projetos de Pesquisa ou Plano de Trabalho selecionados as quais, na ocasião, serão comunicadas aos orientadores via *e-mail* do PIBIC/IEC.

12.1.3 As bolsas serão concedidas levando-se em consideração o Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho e a produtividade acadêmica, científica e/ou tecnológica do orientador (análise do *Curriculum Lattes*, conforme a Planilha de Pontuação do anexo 3), de acordo com os critérios presentes neste Edital e em conformidade com o número de bolsas disponibilizado pela Agência de Fomento para o Programa PIBIC/IEC.

12.1.4 Em relação ao Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho elaborado pelo orientador ou proponente, serão analisados os itens conforme o Quadro 1.

Quadro 1- Itens dos Projetos de Pesquisa ou Planos de Trabalho submetidos ao Edital PIBIC/IEC/CNPq 2019-2020 que serão avaliados e pontuados.

Itens Avaliados no Projeto	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Relevância científica da proposta	Até 3,0	
Experiência do orientador na temática proposta	Até 2,0	
Metodologia e coerência técnico-científica (não é necessário descrever procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação, se for o caso)	Até 3,0	
Resultados esperados, orçamento previsto, cronograma de execução e referências bibliográficas	Até 1,0	
Factibilidade e operacionalidade	Até 1,0	
TOTAL	10,0	

§ 1º- Os Projetos de Pesquisa ou Planos de Trabalho serão avaliados por pelo menos 2 (dois) avaliadores independentes, considerando os critérios do Quadro 1. Aqueles Projetos de Pesquisa ou Planos de Trabalho que obtiverem nota média inferior a 5,0 (cinco) estarão eliminados do processo seletivo.

12.1.5 Em relação à análise do *Curriculum Lattes* do orientador ou proponente no momento do julgamento será avaliada a produção científica do período de 2014 até o momento da submissão a este Edital, conforme as informações disponibilizadas na Planilha de Pontuação do anexo 4. Esta planilha tem caráter CLASSIFICATÓRIO e não eliminatório e deverá ser encaminhada preenchida pelo orientador ou proponente.

§ 1º- A Planilha de Pontuação do anexo 3 será convertida em notas de 5 a 10, conforme especificado no Quadro 2.

Quadro 2- Tabela de conversão de produtividade em pesquisa em notas de 02 a 50 pontos.

Pontuação	Pontuação
> 50 pontos	10,0
> 45 e ≤ 50 pontos	9,5
> 40 e ≤ 45 pontos	9,0
> 35 e ≤ 40 pontos	8,5
> 30 e ≤ 35 pontos	8,0
> 25 e ≤ 30 pontos	7,5
> 20 e ≤ 25 pontos	7,0
> 15 e ≤ 20 pontos	6,5
> 10 e ≤ 15 pontos	6,0
> 05 e ≤ 10 pontos	5,5
> 02 e ≤ 05 pontos	5,0

12.1.6 A nota final do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho será a média aritmética entre a nota média de avaliação (Quadro 1) e a nota da planilha de pontuação (Quadro 2).

12.1.7 A avaliação das propostas será realizada em uma única etapa pelos membros do Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC. Um Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho será considerado classificado se a inscrição for homologada e a nota de avaliação (Quadro 1) não for inferior a 5. Um Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho será considerado aprovado se a inscrição for homologada, a nota de avaliação (Quadro 1) não for inferior a 5 e estiver de acordo com a ordem do número total de bolsas a serem concedidas para o período de 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020, conforme a quota institucional estabelecida para a supracitada vigência. Um Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho será considerado desclassificado se a inscrição não for homologada, se obtiver nota média inferior a 5 (cinco) pela avaliação do Quadro 1 e/ou não obtiver nota média na ordem do número total de bolsas a serem concedidas para o período de 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

§ 1º- Serão contemplados com bolsas para o período de 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020 aqueles Projetos de Pesquisa ou Planos de Trabalho que estiverem classificados e aprovados.

12.1.8 O processo de seleção terá seu resultado final divulgado em parecer do Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC, da seguinte forma:

12.1.9 Proposta classificada e aprovada com bolsa concedida para vigência 2019-2020. Neste caso, a efetivação da bolsa será imediata e entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

12.1.10 Os orientadores ou proponentes que não emitirem as adequações ou recomendações no Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho solicitado pelo PIBIC/IEC sem a devida justificativa, terão seus pedidos de bolsa indeferidos.

12.2 DO BOLSISTA

12.2.1 A seleção do bolsista ficará sob a responsabilidade do pesquisador-orientador, onde ele poderá adotar o critério que melhor corresponda aos seus interesses, incluindo a avaliação de Currículo Lattes, a análise de carta de intenção, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que ele julgue pertinentes.

§ 1º- Todos os alunos candidatos a bolsa, deverão estar inscritos na plataforma de cadastros para bolsistas PIBIC, conforme item 10.2.1, incluindo alunos novos e bolsistas participantes do Programa da vigência 2018/2019.

§ 2º- Terminado o processo de seleção o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados à coordenação do PIBIC/IEC/CNPq, que fará a divulgação do resultado de acordo com o cronograma estabelecido.

13 DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1 As bolsas institucionais serão concedidas aos profissionais que atenderem aos termos deste Edital.

13.2 A prioridade para concessão de bolsas será para ocupantes do quadro permanente (cargos de Especialista, Pesquisador, Tecnologista ou Analista de Gestão – efetivo ou aposentado em atividade).

13.3 As propostas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada na avaliação do projeto/plano de trabalho e Planilha de Pontuação (anexo 3).

13.4 O Programa PIBIC/IEC concederá, preferencialmente, 01 (uma) bolsa por orientador.

§ 1º- Para pesquisadores em produtividade (PQ) serão disponibilizadas até (02) duas bolsas por orientador.

13.5 Em caso de empate de propostas de orientadores ainda não contemplados no subitem 13.3 e seu § 1º, terão prioridade: os ocupantes do quadro permanente efetivo ou aposentado em atividade, doutores, e aqueles com maior pontuação obtida no subitem “Artigos Publicados” da Planilha de Pontuação (anexo 3).

13.6 Havendo ainda cotas de bolsas disponíveis e propostas classificadas de pesquisadores já contemplados nos subitens supracitados, será observado o seguinte critério para concessão: terá prioridade, segundo a ordem de classificação, os ocupantes do quadro permanente efetivo ou aposentado em atividade, ser bolsista de produtividade em pesquisa, doutores, e aqueles com maior pontuação obtida no subitem “Artigos Publicados” da Planilha de Pontuação (anexo 3).

14 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1 As bolsas para os alunos selecionados apenas serão implementadas aos orientadores de bolsistas da vigência 2019-2020 que cumpriram com os requisitos descritos no item 4 nesse Edital.

14.2 O aluno selecionado e contemplado com a bolsa de Iniciação Científica deve estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu orientador), assim como atualizar seu *Curriculum vitae* na Plataforma *Lattes* do CNPq.

14.3 O aluno selecionado e indicado pelo orientador deverá possuir *Curriculum Lattes* no momento da inscrição ao Programa PIBIC/IEC.

14.4 Nas situações de substituição de bolsista, o novo bolsista e seu orientador deverão cumprir com as etapas e datas indicadas neste Edital para este propósito, conforme descrito no item 8 deste Edital.

14.5 Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar, no período de matrícula de bolsistas, o(a) aluno(a) selecionado(a) para que seja realizada a ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado, incluindo informações acadêmicas e bancárias.

15 AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA OU PLANO DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

15.1 O Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho será avaliado pelos membros do Comitê Avaliador (Interno e Externo), Consultores *ad hoc*, quando for o caso, convidados pela Coordenação do PIBIC/IEC por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

15.2 A avaliação do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho por ocasião do Seminário de Iniciação Científica levará em conta o resumo, pôster, relatório de atividades ou elaboração de artigo científico e apresentação oral realizada durante o Seminário, além do cumprimento da frequência mínima de 75% por parte do bolsista durante o evento, bem como a presença do orientador no dia da apresentação de seu bolsista, exceto naqueles casos em que a ausência seja justificada e aceita pela Coordenação do PIBIC/IEC.

15.3 A emissão de Declaração de participação do bolsista durante o Seminário de Iniciação Científica estará condicionada a participação deste aluno em 75% da carga horária total deste evento.

15.4 A avaliação dos Projetos de Pesquisa ou Planos de Trabalho por ocasião do Seminário de Iniciação Científica resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

15.5 A nota obtida pelos bolsistas será levada em consideração para a seleção de 03 bolsistas que se destacaram durante o Seminário Interno do PIBIC/IEC, e eles poderão ser reconhecidos com certificado de honra ao mérito emitido pela instituição.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências desse Edital e em consonância com a RN 017/2006 CNPq, serão desclassificadas.

16.2 O não cumprimento dos itens **Requisitos e Compromissos do Bolsista** poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do orientador-proponente cumprir com todas as providências que envolvam autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal, necessárias à realização de um Projeto de Pesquisa.

16.4 O Projeto de Pesquisa que envolva pesquisa com seres humanos e/ou animais deverá ter a aprovação dos devidos Comitês de Ética em Pesquisa – CEP e/ou CEUA.

16.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) ou Transgênicos devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

16.6 O Projeto de Pesquisa que tenha como áreas de estudo locais de preservação ambiental deverão apresentar a licença ou protocolo de autorização junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

16.7 O Projeto de Pesquisa que desenvolva estudos envolvendo populações indígenas deverão apresentar autorização das Instituições que trabalham junto a estas comunidades.

16.8 O Projeto de Pesquisa que esteja relacionado à manipulação de materiais radioativos deverá apresentar autorização da CNEM (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

16.9 É responsabilidade do orientador ou proponente ter o documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Proponente (CEP, CEUA).

16.10 Será fornecida Declaração de Participação no Programa PIBIC/IEC ao bolsista no final de sua vigência e cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento pelo Programa, tenha atendido ao subitem 6.1 de Requisitos e Compromissos do Bolsista.

16.11 Qualquer alteração relativa à execução ou desenho original do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho deverá ser solicitada formalmente à Coordenação do PIBIC/IEC pelo orientador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada em parecer do Comitê Interno, antes de sua efetivação.

16.12 Ressalta-se que é vedada a orientação à distância ou a co-orientação.

16.13 O presente Edital está disponível ao público na página eletrônica do PIBIC/IEC, conforme o endereço eletrônico: <http://www.iec.gov.br/portal/ensino/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica/>

16.14 A inscrição no Programa por parte do orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.15 Casos omissos neste Edital serão analisados de forma particular pelo Comitê Avaliador (Interno e Externo).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3214-2236 ou pela internet, <http://www.iec.gov.br/portal/ensino/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica/>.

Ananindeua, Pará, 11 de março de 2019.

Fernando Tobias Silveira
Substituto Eventual do IEC/SVS/MS

Ana Roberta Fusco da Costa
Coordenadora do PIBIC/IEC

ANEXO 1 - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

PIBIC/IEC/CNPq 2019-2020

Quanto a parte gráfica:

- o Máximo 10 páginas, a contar com os itens capa e referências bibliográficas;
- o Texto redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm;
- o Fonte para gráficos, tabelas, quadros e notas de rodapé: fonte *Times New Roman*, tamanho 10, com espaçamento simples entre linhas.

Quanto aos os elementos textuais que compõe a estrutura são:

1. **Capa:** deve constar título do Projeto de Pesquisa (Português e Inglês), nome do bolsista, nome do orientador/Seção Técnico-Científica, Serviço, Departamento ou Unidade de Apoio, mês/ano de realização (modelo disponibilizado na página do PIBIC/IEC);
2. **Introdução:** breve histórico sobre o estudo proposto;
3. **Justificativa:** comentar a relevância da temática proposta, justificando a importância e viabilidade de realização das atividades;
4. **Objetivos:** identificar aquilo que o trabalho almeja responder e/ou qual será o aspecto técnico-científico que esse estudo pretende alcançar;
5. **Material e Métodos:** relatar como se pretende alcançar os objetivos propostos;
6. **Resultados Esperados:** relatar qual a importância da atividade proposta e dos achados obtidos com a realização desse estudo;
7. **Cronograma:** 12 meses;
8. **Orçamento previsto detalhado;**
9. **Referências Bibliográficas:** relacionar no máximo 10 referências, de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023/2018 Informação e documentação – Referências – Elaboração).

Documentos que deverão obrigatoriamente ser anexados ao Projeto de Pesquisa:

- o Documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Proponente (CEP, CEUA) e/ou dos Órgãos competentes (ICMBIO, IBAMA, etc.) se necessário;
- o Apresentar Declaração de Anuência assinada pelo Chefe da Seção Técnico-Científica, Serviço, Departamento ou Unidade de Apoio e Coordenador do Laboratório (Modelo disponível no site do PIBIC);
- o Declaração de ciência do orientador para os candidatos doutorandos;
- o Ressalta-se que a não apresentação desses documentos obrigatórios excluirá, automaticamente, o Projeto de Pesquisa do processo de seleção e avaliação referente ao Edital PIBIC/IEC/CNPq- 2019-2020.

ANEXO 2 - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PIBIC/IEC/CNPq 2019-2020

Quanto a parte gráfica:

- o Máximo 10 páginas, a contar com os itens capa e referências bibliográficas;
- o Texto redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm;
- o Fonte para gráficos, tabelas, quadros e notas de rodapé: fonte *Times New Roman*, tamanho 10, com espaçamento simples entre linhas.

Quanto aos os elementos textuais que compõe a estrutura são:

1. **Capa:** deve constar título do Plano de Trabalho (Português e Inglês), nome do bolsista, nome do orientador/Seção Técnico-Científica, Serviço, Departamento ou Unidade de Apoio, mês/ano de realização (modelo disponibilizado na página do PIBIC/IEC);
2. **Introdução:** breve histórico sobre o estudo proposto;
3. **Justificativa:** comentar a relevância da temática proposta, justificando a importância e viabilidade de realização das atividades;
4. **Objetivos do plano:** identificar aquilo que o trabalho almeja responder e/ou qual será o aspecto técnico-científico que esse plano pretende alcançar;
5. **Metodologia:** relatar como se pretende alcançar os objetivos propostos;
6. **Resultados Esperados:** relatar qual a importância da atividade proposta e dos achados obtidos com a realização desse estudo;
7. **Cronograma:** 12 meses;
8. **Orçamento previsto detalhado;**
9. **Referências Bibliográficas:** relacionar no máximo 10 referências, de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023/2018 Informação e documentação – Referências – Elaboração).

Documentos que deverão obrigatoriamente ser anexados ao Plano de Trabalho:

- o Resumo do Projeto de Pesquisa em que o Plano de Trabalho está inserido;
- o Documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Proponente (CEP, CEUA) e/ou dos Órgãos competentes (ICMBIO, IBAMA, etc.) se necessário;
- o Apresentar Declaração de Anuência assinada pelo Chefe da Seção Técnico-Científica, Serviço, Departamento ou Unidade de Apoio e Coordenador do Laboratório (Modelo disponível no site do PIBIC);
- o Declaração de ciência do orientador para os candidatos doutorandos;
- o Ressalta-se que a não apresentação desses documentos obrigatórios excluirá, automaticamente, o Projeto de Pesquisa do processo de seleção e avaliação referente ao Edital PIBIC/IEC/CNPq- 2019-2020.

ANEXO 3 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - EDITAL PIBIC/IEC 2019-2020

Pesquisador(a): Clique aqui para digitar texto.

	PRODUÇÃO DO PERÍODO DE 2013 ATÉ O MOMENTO DA SUBMISSÃO A ESTE EDITAL	Valor da Pontuação	Nº de trabalhos	Valor Total
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SELECIONAR UMA OPÇÃO)			
	Bolsista de Produtividade	6,0		
	Doutor	4,0		
	Mestre	2,0		
2	COOPERAÇÃO / RECURSOS FINANCEIROS			
	Projeto vigente com recursos financeiros externos ao IEC (Máximo de 3)	2,0		
3	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
3.1	ARTIGOS PUBLICADOS			
	Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $\geq 0,7$	2,5		
	Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $< 0,7$ ou sem fator de impacto (JCR)	1,2		
3.2	LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS			
	Autoria de livro especializado (edição nacional ou internacional) (máximo 5 trabalhos)	1,0		
	Autoria de capítulo de livro especializado (edição nacional ou internacional) (máximo 5 trabalhos)	0,8		
3.3	TRABALHO EM EVENTOS			
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 5 trabalhos)	0,8		
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional ou regional (máximo 5 trabalhos)	0,6		

	Resumo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 5 trabalhos)	0,5		
	Resumo publicado em anais de evento científico nacional ou regional (máximo 5 trabalhos)	0,2		
4	PRODUÇÃO TÉCNICA			
4.1	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (Máximo 3 Programas)			
	Membro Permanente/ Colaborador	1,5		
	Convidado	0,5		
4.2	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
	Doutorado (máximo 5 trabalhos)	2,5		
	Mestrado (máximo 5 trabalhos)	2,0		
	Especialização (máximo 5 trabalhos)	1,0		
	Graduação (máximo 5 trabalhos)	1,0		
	Iniciação Científica (máximo 5 trabalhos)	1,0		
4.3	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			
	Doutorado (máximo 5 trabalhos)	1,5		
	Mestrado (máximo 5 trabalhos)	1,0		
	Especialização (máximo 5 trabalhos)	0,5		
	Graduação (máximo 5 trabalhos)	0,5		
	TOTAL			



Documento assinado eletronicamente por **Ana Roberta Fusco da Costa, Pesquisador(a)**, em 08/03/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tobias Silveira, Diretor(a) do Instituto Evandro Chagas**,



Substituto(a), em 08/03/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8248726** e o código CRC **89356F3C**.

Referência: Processo nº 25209.002330/2019-42

SEI nº 8248726

Núcleo de Ensino e Pós-Graduação - NEP/IEC
Rodovia BR-316, KM 07, S/N , Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site